



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Comissão Gestora do Processo Seletivo para Incentivo Educacional

EDITAL Nº 01/2018-PSPIE/PROGEP/UNIFAP

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO EDUCACIONAL À
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DESTINADO AOS SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

A Presidente da Comissão Gestora do Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação Stricto Sensu destinado aos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, no uso de suas atribuições, considerando o que consta na Portaria nº 129-SAA/SE/MEC, na Resolução nº 030/2016-CONSU/UNIFAP, bem como na Portaria nº 1361/2018-UNIFAP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Tornar pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de servidores Técnico-administrativos em Educação vinculados à Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, para participação no Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação Stricto Sensu.

2. DO OBJETO

2.1. Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação se dá sob a forma de apoio financeiro para o custeio de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado ou de Doutorado, tanto em âmbito nacional quanto internacional, aos servidores Técnico-administrativos em Educação do quadro permanente da UNIFAP.

3. DO OBJETIVO

3.1. Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação Stricto Sensu possui o objetivo de apoiar o desenvolvimento dos servidores Técnico-administrativos da UNIFAP, alinhado ao desenvolvimento institucional, com vistas à melhoria dos serviços prestados pela Universidade à sociedade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Comissão Gestora do Processo Seletivo para Incentivo Educacional

4. DO INCENTIVO EDUCACIONAL

4.1. O valor do incentivo será concedido por meio de lançamento na folha de pagamento do(a) Servidor(a) contemplado(a).

4.2. Em hipótese alguma será realizado o pagamento do Incentivo Educacional sem a prévia análise e deferimento do pleito pela Comissão Gestora do Programa, observados todos os requisitos previstos na Resolução 030/2016-CONSU/UNIFAP e neste Edital.

4.3. Os incentivos educacionais que não forem preenchidos em uma das modalidades de Pós-Graduação disponíveis – Mestrado ou Doutorado – serão realocados para a modalidade em que remanescerem candidatos classificados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 04 a 06 de setembro de 2018, no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP (Campus Marco Zero) e na Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP (Campus Binacional do Oiapoque) ou pelo e-mail: incentivoeducacional@unifap.br.

5.2. Poderá se inscrever para obtenção do apoio financeiro à qualificação, o servidor da carreira de Técnico-administrativo em Educação que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser do quadro permanente da UNIFA;

II - não estar exercendo atividades em outros Órgãos, a exemplo de cessão, requisição ou colaboração técnica;

III - não se encontrar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar;

IV - estar regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, na modalidade presencial, ofertado por IES devidamente credenciada pela CAPES;

V - não possuir titulação em qualquer área no nível pretendido.

VI - não estar recebendo qualquer tipo de incentivo financeiro para fins de capacitação ou qualificação, advindo de agentes públicos;

VII - estar de acordo com as disposições da Resolução 030/2016-CONSU e deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Comissão Gestora do Processo Seletivo para Incentivo Educacional

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição (ANEXO II) e também o Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO IV) preenchidos, assim como os documentos comprobatórios listados a seguir:

- a) comprovante de aceitação da Instituição de oferta do curso (Comprovante de Matrícula);
- b) informações sobre o curso: carga horária, ementa das disciplinas, corpo docente com titulação, duração, modalidade.

5.4. Cada servidor só poderá concorrer a um único apoio financeiro.

5.5. As informações prestadas pelos servidores participantes são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNIFAP, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer irregularidade.

5.6. A efetivação da inscrição pelo candidato implicará em:

- a) ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7. A homologação das inscrições será divulgada na data provável de 10 de setembro de 2018 no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

5.8. A distribuição dos Incentivos Educacionais (apoio financeiro) está estabelecida no quadro 01, a seguir:

QUADRO 01 - Distribuição dos Apoios Financeiros para Cursos de Pós-Graduação em nível de:

Nível	Quantidade
Mestrado	02
Doutorado	01

5.9. O Incentivo Educacional concedido aos selecionados terá duração de 06 (seis) meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Comissão Gestora do Processo Seletivo para Incentivo Educacional

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para concessão do Incentivo Educacional a Comissão Gestora procederá à análise da documentação apresentada pelo candidato, à correlação entre o ambiente organizacional de lotação, cargo ocupado pelo servidor e a área de concentração do programa de pós-graduação a que o servidor encontra-se matriculado, tempo de matrícula no curso e tempo de serviço na Instituição, conforme Quadro 02, a seguir:

QUADRO 02 – Critérios de Análise

01	Maior tempo de matrícula no Programa de Pós-graduação.	2,5 por semestre
02	Maior tempo de efetivo serviço na UNIFAP (limite de até 10 anos).	0,5 por ano
03	Matrícula em curso de pós-graduação fora da sede.	2,5
04	Matrícula em curso de pós-graduação na sede.	1,0
05	Relação direta entre área de concentração do curso e cargo.	2,5
06	Relação indireta entre área de concentração do curso e cargo.	1,0

6.2. Após o cálculo da nota final e aplicados os critérios de desempate constantes no subitem 2.3 deste edital, os candidatos serão listados de acordo com os valores decrescentes de pontuação.

6.3. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

- I - servidor que esteja a mais tempo matriculado no curso de Pós Graduação Stricto Sensu;
- II - maior tempo de efetivo exercício na UNIFAP;
- III - maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar do processo seletivo de que trata este edital será divulgado na data provável de 11 de setembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

7.2. Caberá recurso à Comissão Gestora, o qual deverá ser protocolado em até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, devendo o mesmo ser protocolado junto à Central de Atendimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Binacional do Oiapoque,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Comissão Gestora do Processo Seletivo para Incentivo Educacional

presencialmente, de 09h as 12h e de 14h as 17h, ou através do e-mail incentivoeducacional@unifap.br.

7.3. Após o julgamento dos recursos, a Comissão divulgará o resultado final, respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

7.4. Caso não sejam protocolados recursos na data regulamentar, ou os mesmos sejam considerados intempestivos, a data provável de divulgação do resultado final será o dia 14 de setembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O não cumprimento dos prazos constantes neste edital, por parte do candidato, bem como a falta de entrega da documentação completa exigida para a seleção ao Programa, implicará na desclassificação do candidato.

8.2. Despesa com material didático ou qualquer outro gasto que o Servidor venha a ter com sua formação não será objeto de ressarcimento, tampouco admitir-se-á complementação do valor das parcelas relativas ao Programa.

8.3. O Incentivo Educacional será cancelado em situações de trancamento, desistência ou jubramento do Curso de Pós Graduação, bem como em casos de exoneração ou de demissão do servidor beneficiado.

8.4. Servidor que venha a incorrer em um dos casos acima previstos não poderá pleitear novamente o benefício concedido pelo Programa.

8.5. Os valores de Incentivo Educacional de que trata esse Edital serão equivalentes a 80% (oitenta por cento) dos valores praticados pela CAPES (R\$ 1.200,00 para Mestrado e R\$ 1.760,00 para Doutorado).

8.6. Em caso de não conclusão ou abandono do Curso, bem como exoneração ou demissão, a Comissão Gestora encaminhará as informações para apreciação da PROGEP para posterior ressarcimento ao erário, na forma de descontos na folha de pagamento, em parcelas de 10% (dez por cento) da remuneração mensal, ou ainda por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Comissão Gestora do Processo Seletivo para Incentivo Educacional

8.7. A concessão do Incentivo Educacional não gera incorporação à remuneração dos servidores.

8.8. Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados pela Comissão Gestora do Programa.

Macapá - AP, 31 de agosto de 2018.

Elían Maria Guimarães Cruz
Presidente da Comissão Gestora do PSPIE
Portaria Nº 1361/2018 – UNIFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Comissão Gestora do Processo Seletivo para Incentivo Educacional

EDITAL Nº 01/2018-PSPIE/PROGEP/UNIFAP

ANEXO I – CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL	31/08/2018
INSCRIÇÕES/ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	04 a 06/09/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/09/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	11/09/2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12/09/2018
ANALISE DOS RECURSOS	13/09/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/09/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Comissão Gestora do Processo Seletivo para Incentivo Educacional

EDITAL Nº 01/2018-PSPIE/PROGEP/UNIFAP

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO

1. DADOS DO SERVIDOR		
Nome:		
CPF:	Siape:	Órgão: UNIFAP
Grau de Escolaridade:	Vínculo:	Data de Ingresso na UNIFAP:
Unidade de lotação:	Cargo Efetivo:	
Função:	Email:	
Está afastado(a) com incidência da Resolução Nº 016/2013-CONSU/UNIFAP?		
Telefone do trabalho:	Telefone residencial:	Telefone celular:
2. DADOS DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU		
Nome do curso que está matriculado ou que deseja se matricular:		
Tempo de duração do curso pretendido em meses:	Caso esteja cursando, qual o período ou ano que está?	
Nome da Instituição de Ensino que está matriculado.		
3. LOCAL, DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR		
Declaro estar ciente dos termos das normas regulamentares da EDITAL 01/2018-COMISSÃO DE INCENTIVO EDUCACIONAL/UNIFAP e da Resolução 030/2016-CONSU/UNIFAP.		
Local , _____, ____/____/2018.		
_____ Assinatura		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Comissão Gestora do Processo Seletivo para Incentivo Educacional

EDITAL Nº 01/2018-PSPIE/PROGEP/UNIFAP

ANEXO III

Recurso do Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação	
Nome:	
Siape:	Nº e data do Edital:
Recurso:	
Macapá-AP, ____/ ____/ ____.	
_____ Assinatura do Servidor	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Comissão Gestora do Processo Seletivo para Incentivo Educacional

EDITAL Nº 01/2018-PSPIE/PROGEP/UNIFAP

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE – PÓS-GRADUAÇÃO

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, _____, ocupante do cargo efetivo de _____ da UNIFAP, Matrícula SIAPE nº _____, tendo sido selecionado como beneficiário do Programa Incentivo Educacional à Pós-Graduação, regido pelo Edital Nº 01/2018-PSPIE/PROGEP/UNIFAP, manifesto minha inteira concordância com as normas, critérios e procedimentos estabelecidos para o Programa, e me comprometo a permanecer em atividade na UNIFAP por período igual ao tempo custeado pelo Incentivo Educacional, sob pena de ressarcir aos cofres da União as despesas relativas ao período em que usufruí o benefício. Do mesmo modo, caso venha a incorrer nas situações previstas no artigo 8º da Resolução 030/2016-CONSU, também estou ciente que devolverei a totalidade dos recursos por mim recebidos via Programa de Incentivo Educacional.

Macapá-AP, ____/____/_____.

Assinatura do servidor